



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAVRAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

ASSESSORIA JURÍDICA DO MUNICÍPIO

LEI Nº3.870, DE 29 DE OUTUBRO DE 2.012.

DÁ DENOMINAÇÃO DE RUA JOSÉ FERREIRA FILHO.

A Câmara Municipal de Lavras aprovou e eu, Prefeita Municipal, sanciono a seguinte Lei:


Art. 1º - Fica denominada Rua JOSÉ FERREIRA FILHO a Rua H, situada entre as quadras G, H, N e O do loteamento, no Bairro Residencial Judith Cândido Andrade.

Art. 2º - O Executivo providenciará a colocação de placas indicativas, bem como a devida comunicação aos setores de obras e de cadastro, à Empresa de Correios e Telégrafos, à CEMIG, à COPASA e à OI.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Lavras, em 29 de outubro de 2.012.


JUSSARA MENICUCCI DE OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Em cumprimento a Lei Municipal nº 3.679, de 08 de julho de 2011, CERTIFICO que a(o) <u>Lei nº 3870</u>
foi publicada no Diário Oficial do Município e mantida em a impressos no Cadastro de Atos do Município da Prefeitura de Lavras.
Lavras, <u>29 de outubro de 2012</u>
 Secretaria Municipal de Comunicação

